



PROCESSO N.º 2240/10

PROTOCOLO N.º 10.163.937-1

PARECER CEE/CEB N.º 369/11

APROVADO EM 24/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CATANDUVAS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARÍLIA MACHADO PINHEIRO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4565/10 - GS/SEED, de 29 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de outubro de 2009, no NRE de Cascavel, da Escola Municipal Tiradentes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Catanduvás, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do 2º semestre de 2010 (fls. 02 e 147).

A Resolução Secretarial n.º 1706/07, de 03 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 75/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls. 145).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2240/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 27).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I						
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Catanduvas						
MUNICÍPIO: Catanduvas			NRE: Cascavel			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010			FORMA: Simultânea			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS						
	PERÍODOS					
Áreas do Conhecimento	1º P 1 Sem	2º P 1 Sem	3º P 1 Sem	4º P 1 Sem	Total horas	
Língua Portuguesa					1.200	
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
Total Geral	300	300	300	300	1.200 h	
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>			<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>			



PROCESSO N.º 2240/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 47 a 64, 96 a 105 e 120 a 121.

5 - Às folhas 64 a 66 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 67 a 68 e 121 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Saete Agostini Pistori	Coordenadora do Curso	Magistério e Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Adelina Tabalipa Kuhn	Docente	Magistério e Letras - Português/Inglês
Cátia Cristina Marini	Docente	Magistério
Erani Buraki Surdi	Docente	Magistério e Programa especial de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil
Nerci de Oliveira Angélico	Docente	Pedagogia

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 23/25, 105/119 e 123.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 028/10, do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 126 a 136).



PROCESSO N.º 2240/10

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2697/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Tiradentes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Catanduvas, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do 2º semestre de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 24 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB